



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIAPL Nº 189/2018

Sebastião Leal 02 de Março de 2018

Denomina os Logradouros Públicos e Ruas do Povoado Santa Fé e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso XIX do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º. – Ficam denominados os seguintes logradouros públicos de acordo com as descrições contidas no quadro que segue abaixo:

NOME CONHECIDO ATUALMENTE	LOCALIZAÇÃO	NOME PROPOSTO	BAIRRO
BR- 135 no trecho assentamento Vagusa a Alto do Bode	BR 135	AVENIDA PADRE ANCHIETA	CENTRO
Praça da Igreja	Espaço livre em frente a Igreja	PRAÇA SÃO JOSE	CENTRO
Rua dos Bares	Inicia nas proximidades da casa de Josué do Tiago até casa de João Filho.	AVENIDA JOSINO MAGALHÃES	CENTRO
Rua do calçamento	Início na casa do Antônio Machado até a casa de Clemilton.	AVENIDA ZUCA MACHADO	CENTRO
Rua do Ze Cardoso	Inicia na casa de Vando até Joaquim de Abrão	RUA PEDRO LOPES	CENTRO
Rua de Zé de Otacílio	Inicia na casa de Deusimar cruza o campo de bola	RUA JOÃO MARTINS	SUBURBIO
Rua do Erivan	Inicia na margem direita da BR 135	RUA ANTONIO PEREIRA	SUBURBIO
Rua do Luiz Podoi	Inicia na margem direita da BR 135	RUA LUIZ ASSIS PEREIRA	SUBURBIO
Rua da Rosinha	Inicia na margem direita da BR 135	RUA TRES ROSAS	SUBURBIO
Rua da Maria do Osires	Inicia na margem direita da BR 135	RUA JOSE MARIA MARTINS	SUBURBIO
Rua da Edisia	Inicia na margem direita da BR 135	RUA ARAUJO E RIBEIRO	CENTRO
Rua do Colegio	Inicia na margem direita da BR 135	RUA ANDRELINA DA CONCEIÇÃO	CENTRO
Rua do Senhor Marcelino	Inicia na rua do calçamento até a rua Pedro Lopes	RUA EDUCILIA	CENTRO

Rua São José, 56 – Sebastião Leal – Piauí – CEP- 64.873-000***CNPJ 01612610/0001-09**

E-mail: prefeiturasleal@gmail.com ***** Portal www.sebastiaoaleal.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DO PREFEITO



Rua do Alberto	Inicia na margem direita da BR 135 até a rua Pedro Lopes	RUA JOAQUIM MODESTO	CENTRO
Rua de Adão de Corina	Inicia na casa da Senhora FRAN	RUA ANTONIO DE SOUSA REIS	SUBURBIO
Rua do BEL de Josina	Inicia na margem esquerda da BR 135 e segue ate cruzamento do Asfalto da Várzea Grande	RUA JOSE RIBEIRO (GORDIM)	SUBURBIO
Rua de Ronaldo da Mariinha	Inicia na margem esquerda da BR 135- segue em frente	RUA VEREDINHA	SUBURBIO
Rua do Osvaldo	Inicia na margem esquerda da BR 135- segue em frente	RUA BOA ESPERANÇA	SUBURBIO
Rua do Campo de Bola	Inicia na margem esquerda da BR 135- segue em frente	RU SANTANA	SUBURBIO
Rua da Iraci	Inicia na margem esquerda da BR 135- segue em frente	RUA EVA VIEIRA	SUBURBIO
Rua do Chicão	Inicia na margem esquerda da BR 135- segue em frente	RUA IRMÃ GLORIA	SUBURBIO
Rua de Zé Gonçalo	Inicia na margem esquerda da BR 135- segue em frente	RUA ANJO BOIADEIRO	SUBURBIO

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Leal, Estado do Piauí, aos 02 (dois) dias do mês de Março do ano de 2018

Ângelo Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

TERMO DE SANSÃO

Sanciona a presente Lei em todos os seus artigos

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Leal, Estado do Piauí, aos 02 (dois) dias do mês de Março do ano de 2018

Ângelo Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

Rua São José, 56 – Sebastião Leal – Piauí – CEP- 64.873-000***CNPJ 01612610/0001-09**

E-mail: prefeiturasleal@gmail.com ***** Portal www.sebastiaoleal.pi.gov.br